

CANCELADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

[Cancelado pela Resolução Administrativa TRT3/STPOE 106/2004](#)

SÚMULA N. 20

INTERVALO INTRAJORNADA - REDUÇÃO - NEGOCIAÇÃO COLETIVA - VALIDADE. É válida a redução, mediante negociação coletiva, do intervalo mínimo para repouso e alimentação previsto no artigo 71, caput, da CLT.

PRECEDENTES:

RO/14132/02 (00988-2002-077-03-00-6) - 4ª T. - Exmo. Juiz Antônio Álvares da Silva - DJMG 25.01.03

RO/317/03 (01355-2002-028-03-00-5) - 3ª T. - Exmo. Juiz Paulo Araújo - DJMG 05.04.03

RO/4923/03 (01323-2002-027-03-00-3) - 6ª T. - Exma. Juíza Emília Facchini - DJMG 29.05.03

RO/6989/03 (00910-2002-093-03-00-0) - 8ª T. - Exmo. Juiz José Miguel de Campos - DJMG 05.07.03

00942-2002-069-03-00-2 - RO - 2ª T. - Exmo. Juiz Antônio Fernando Guimarães - DJMG 13.08.03

(DJMG 17/12/2003, p. 8/9; 18/12/2003 e 19/12/2003)